



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal pessoalmente ou por meio do e-mail licitacao@saojoaodeiracema.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime à Prefeitura do Município de São João de Iracema da comunicação de eventuais re-ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____ **Fax:** _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS NA PÁGINA www.saojoaodeiracema.sp.gov.br, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 034/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE REALIZAÇÃO: 24 de maio de 2023
HORÁRIO: 09hs00min (Nove Horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de São João de Iracema, sito à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema /SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 59.764.472/0001-63, localizada na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, através do Prefeito Municipal, a Senhor **VALDIR CANDIDO RIBEIRO, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço Global”, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 035, de 23 de novembro de 2007, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A entrega dos envelopes ocorrerá, **impreterivelmente**, às **09hrs00min do dia 24 de maio de 2023** e a abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09hs15min do dia 24 de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de São João de Iracema**, sito à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema - SP.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2 Decreto Municipal nº 035/2007;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada no ramo de locação e cessão de sistemas de informática, a serem instalados na forma prevista no Edital e seus respectivos anexos, compreendendo o uso nas seguintes atividades da Administração Pública Municipal, conforme anexo I do Edital.

Valor total estimado: **R\$34.350,00 (trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema–SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (17) 3875-6560 ou ainda pelo site www.saojoaodeiracema.sp.gov.br.

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA – SP.
PREGÃO Nº 011/2023
PROCESSO Nº 034/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA – SP.
PREGÃO Nº 011/2023
PROCESSO Nº 034/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. Não será permitida a participação:

3.6.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.6.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

3.6.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.6.6 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.6.7 De empresas que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de São João de Iracema – SP;

3.6.8 De cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21/07/2011.

3.7. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

4.2. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

4.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. **As microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro(a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

4.4.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro(a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente**, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro(a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

4.4.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.9. Os documentos necessários ao Credenciamento **deverão ser apresentados autenticados** (exceto documentos originais e declarações) por tabelião de notas ou por servidor público autorizado.

4.9.1. **Não serão autenticados documentos no dia da realização do certame, nem pelo Pregoeiro, nem por qualquer Membro da Equipe de Apoio, nem pelos demais servidores.**

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início**:

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

ANEXO III: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IV: Declaração dando ciência de que atende e concorda com todas as condições contidas no Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I”, “II”).

E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do **ANEXO III** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

5.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO III e ANEXO IV**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

5.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro(a).

5.5. Após o Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.7. O Pregoeiro(a) providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DO ARQUIVO MAGNÉTICO – Não será obrigatório

6.1. O “ARQUIVO MAGNÉTICO” (Cd, Pen Drive) será identificado com o CNPJ da empresa, deverá estar acondicionados no envelope I, devidamente identificados conforme item 3.3 do presente Edital e ficará retido, fazendo parte do processo.

6.2. Os itens em que a empresa não apresentar cotação deverá acrescentar o numero zero (0,00), ou deixar o item em branco.

6.3. **O fornecedor NÃO poderá fazer qualquer acréscimo extra na planilha do “ARQUIVO MAGNÉTICO”**, tais como: tabelar, negritar, acrescentar escritos como “não cotado”, “zerado”, a fim de que não interfira na leitura do mesmo pelo sistema de informática. Deverá apenas abrir o arquivo e preenche-lo na forma como se encontra.

6.4. O “ARQUIVO MAGNÉTICO” deverá ser “salvo” para ser entregue, nomeando-se o arquivo com o numero do CNPJ da empresa licitante, **SEM ACRESCENTAR PONTOS, TRAÇOS OU BARRAS**.

6.5. O fornecedor será responsável por todas as informações que forem feitas em seu nome no meio magnético, (CD ou pen drive), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

7.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrever, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital.
- d) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula** desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao mês da entrega dos objetos deste certame, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema/SP;
- f) **Fornecimento e prazo de entrega dos serviços:** Os serviços referentes ao objeto contratado serão de acordo com o Anexo I deste edital no período compreendido entre a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.
- g) Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.

b) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro(a), procederá a abertura das Propostas de Preços escritas (envelope I), verificando-se sua conformidade e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro(a) classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

8.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

8.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

8.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total poderá depois ser corrigido.

8.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

8.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.13.1. O Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

8.13.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro(a) e o(s) licitante(s) presente(s).

8.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2 - Os documentos constantes na alínea “b” deste subitem deverá ser apresentado, necessariamente, no momento do credenciamento e, neste caso, não precisará constar no “Envelope Documentos de Habilitação”.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo:
 - c.1) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,**
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de tributos Estaduais,
 - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Municipal da sede da licitante.
- d) Alvará de Funcionamento, fornecido pela prefeitura sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Obs: Os Atestados serão objetos de diligências junto às entidades emitentes, conforme autoriza o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93.

9.6. Declarações:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(ANEXO V);**
- b) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **ANEXO VI**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

c) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo a entrega dos serviços conforme Anexo I do Edital. (**ANEXO VII**);

d) Declaração de Gestão Contratual (**ANEXO IX**);

e) Cadastro do responsável pela empresa (**ANEXO X**);

f) Termo de Ciência e Notificação (**ANEXO XI**).

9.7. Disposições Gerais da Habilitação:

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

9.7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerado sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.7.3. Os licitantes que possuírem certidões positivas com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação;

9.7.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

9.7.5. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro(a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

9.7.6. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.8. Os documentos necessários a Habilitação **deverão ser apresentados autenticados** (exceto documentos originais e declarações) por tabelião de notas ou por servidor público autorizado.

9.8.1. Não serão autenticados documentos no dia da realização do certame, nem pelo Pregoeiro, nem por qualquer Membro da Equipe de Apoio, nem pelos demais servidores.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, das 08h00min h às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Sebastião Batista dos Santos, 464 - Centro, Município de São João de Iracema - SP.

10.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao Prefeito através da Comissão do Pregão.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 02 (dois) dias** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

11.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro(a), esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

11.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro(a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os serviços licitados serão entregues de acordo com o anexo I deste Edital período compreendido entre a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

12.2. O software deverá se adequar as seguintes disposições:

a) Os equipamentos/sistemas deverão estar de acordo com o Termo de Referência e Proposta apresentada pela CONTRATADA;

b) Não serão aceitos serviços de má qualidade e que não atendam o pretendido nesta contratação pelo Setor de Educação deste município conforme atendimento as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

12.3. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida, que caracterizará a mora do adjudicatário.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao mês da entrega dos objetos deste certame, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema/SP;

13.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

13.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 9.3.

13.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária do **orçamento de 2023**:

Ficha: 184-7 ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Und. Orçamentária: 0208002- ENSINO FUNDAMENTAL

Aplicação: 220 0 – ENSINO FUDAMENTAL

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

de Responsabilidade de Entrega dos serviços Licitados ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.**

15.2. O descumprimento dos prazos, ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor dos serviços contratados em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora.

15.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.4. O Município de São João de Iracema – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

15.5. O pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

15.6. É facultado o Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala Secretaria – Setor de Licitação 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, Fone (17) 3875-6560.

16.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O pregão será conduzido pelo pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.

16.5. Poderá, em caso de fatos impeditivos, ser substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

17. DO FORO

17.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de General Salgado – SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

18. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I – Relação dos serviços licitados e Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Observância ao Art. 7, Inciso XXXIII, da Carta Magna;
- Anexo VII – Modelo de Termo de Responsabilidade;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Gestão Contratual;
- Anexo X – Cadastro de Responsável
- Anexo XI – Termo de Ciência e de Notificação.

São João de Iracema, 11 de maio de 2023.

VALDIR CANDIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

OBJETO:

LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a locação e cessão de sistemas de informática, a serem instalados na forma prevista no Edital e seus respectivos anexos, compreendendo o uso nas seguintes atividades da Administração Pública Municipal:

1.1.1. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL;

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

IMPLANTAÇÃO (MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E HABILITAÇÃO DOS SISTEMAS PARA USO

- A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela entidade para uso. Deverão ser convertidos todos os dados tributários, de gestão de pessoal, marcações de ponto, de protocolos e documentos, de patrimônio e de gestão educacional constantes dos sistemas legados. Além disso, também deverão ser convertidas as informações de contabilidade, planejamento público, compras e licitações, tributário, estoques e frotas do atual exercício, pelo menos.
- A entidade não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento a empresa vencedora da licitação, devendo a mesma migrar / converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.
- Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração/parametrização de programas, de forma que os mesmos estejam adequados à legislação da entidade;
- Acompanhamento dos usuários, na sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
- Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:
 - a) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

- b) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- c) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- d) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela entidade;
- e) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

- O recebimento dos serviços de implantação, customização inicial, conversão e treinamento se darão mediante aceite formal e individual para cada sistema licitado, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

- O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que detalhe os serviços prestados e o tempo de execução.

- Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

- A CONTRATADA será responsabilizada pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando der causa e estas estiverem sob sua responsabilidade.

- A CONTRATADA e os membros da equipe deverão manter absoluto sigilo acerca de todos os dados e informações relacionadas ao objeto da presente licitação, assim como, quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da prestação de serviços contratada, podendo responder contratualmente e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

- Todas as decisões e entendimentos que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, durante o período contratual, deverão ser prévias e formalmente acordadas e formalizadas entre as partes.

- O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:

- A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

conter os seguintes requisitos mínimos:

- Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
 - Público alvo;
 - Conteúdo programático;
 - Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
 - Carga horária de cada módulo do treinamento;
 - Processo de avaliação de aprendizado;
 - Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.).
- O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela CONTRATADA.
 - As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação, sendo que cada turma não possuirá mais de 15 (quinze) participantes; a quantidade de usuários por sistema é irrelevante, devendo a proponente dimensionar seus custos pela quantidade de horas estimadas para cada treinamento, de cada módulo, além das demais despesas correlatas.
 - Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.
 - Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela CONTRATANTE, a ser realizado nas dependências da entidade, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes.
 - A CONTRATADA deverá treinar os usuários dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.
 - Em relação aos usuários dos sistemas nota fiscal eletrônica e escrituração eletrônica do ISS, deverá a CONTRATADA realizar palestras os contadores, procuradores ou empresários convidados para assistir a palestra orientadora, cada uma com duração mínima de 04 (quatro) horas;
 - Em relação ao sistema de atendimento ao cidadão, deverá a CONTRATADA treinar os servidores envolvidos com a operação, os quais ficarão responsáveis pelo treinamento à comunidade, em sendo o caso;
 - A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

SUPORTE TÉCNICO:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de atendimento, suporte e sustentação ao usuário, permitindo à entidade uma visão gerencial completa dos serviços e do atendimento técnico prestado pela empresa contratada.
- Deverá ser garantido o atendimento à entidade, no horário das 08h00 min às 12h00 min e das 13h30 min às 18h00 min, de segunda a sexta-feira;
- Para cada novo atendimento iniciado deverá ser vinculado um código ou número de chamado exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente.
- O atendimento deverá ser realizado via chamado técnico virtual ou ligação de voz, devendo a proponente viabilizar esta tecnologia sem custos adicionais à entidade;
- Poderá a CONTRATANTE chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica.
- O portal de atendimento deve permitir o cadastro dos usuários em diversas entidades a qual o mesmo esteja vinculado, possibilitando abrir chamados, executar reclamações, enviar documentos, tramitar questões técnicas.
- O login e senha deve ser individualizado e permitir o acesso ao portal de atendimento e demais sistemas licitados.
- O portal de atendimento deve disponibilizar um recurso para o usuário pesquisar e visualizar todos os seus registros de chamados realizados.
- O portal de atendimento deve permitir que o usuário altere a sua senha de acesso.
- O portal de atendimento deve permitir o envio/recebimento de notificações aos usuários envolvidos no atendimento de uma solicitação ou tarefa.
- O portal de atendimento deve possuir pesquisa de satisfação dos chamados atendidos.

ATENDIMENTO TÉCNICO NA SEDE DA ENTIDADE:

- O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da entidade, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc;
- Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para órgão governamental, instituição bancária, gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros; e,
- Prestação de serviços de consultoria e orientações aos usuários.

REQUISITOS DE TECNOLOGIA:

- Os sistemas devem rodar (servidor de aplicações e servidor de bancos de dados) em Datacenter estruturado com escalabilidade automática, elasticidade virtualmente infinita, que permita o dimensionamento da estrutura de T.I. dedicada de acordo com a demanda de armazenamento e hits (requisições). Não serão admitidas soluções baseadas em máquinas virtuais estáticas, manualmente dinimizadas, que não suportem picos de processamento e onerem a administração pública em médio e longo prazo com aumento de capacidade de processamento.
- Os sistemas devem permanecer hospedados em Datacenters com comprovação de disponibilidade multizona com no mínimo três estruturas distintas e fisicamente separadas em locais com distância mínima de 50 km entre si.
- O ambiente multizona deve funcionar com replicação de dados em tempo real, assegurando disponibilidade dos serviços em caso de queda de um datacenter.
- Visando melhor performance, independência, conectividade e acessibilidade, os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem e arquitetura nativas para web, sendo responsivos à tela do equipamento.
- Não deverá haver necessidade de qualquer instalação física em qualquer máquina, dispositivo ou computador, devendo o usuário acessar os sistemas sem uso de nenhum recurso tecnológico como: runtimes e plugins para uso da aplicação, exceto em casos onde houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ, ou para assinador digital.
- Os sistemas devem ser acessados através de navegador web padrão (Chrome, Firefox, Opera, Internet Explorer, Edge e Safari), com acesso em dispositivos com os seguintes sistemas operacionais, no mínimo: Windows, Linux, MacOS, e também nas seguintes plataformas mobile:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Android e iOS.

- o Os sistemas devem possuir help online, para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura de chamado técnico, acessado através dos próprios sistemas.
- o Os sistemas devem ser estruturados sem tabelas redundantes ao usuário, permitindo que, sempre que um dado for cadastrado em um sistema, a informação esteja disponível em outro.
- o Também deve ser possível ao usuário optar pela não integração entre cadastros, mediante simples parâmetro no sistema, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir as integrações entre os sistemas pendentes.
- o Possuir ferramenta automatizada de integração de cadastros, para uso do usuário, que poderá optar por não integrar cadastros de áreas de aplicação distintas.
- o Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia.
- o Os sistemas devem permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para somente consulta, alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, etc., quando disponíveis, por telas, dentro de cada módulo individualmente.
- o Permitir alternância entre sistemas e entidades, sem novo login, permitindo que, na mudança de entidades, o usuário seja automaticamente redirecionado para o mesmo exercício.
- o Possuir gerenciamento de relatórios forma livre, permitindo ao usuário a escolha dos campos a serem gerados, possibilitando arrastar e soltar os componentes na posição em que deverá ser impressa.
- o Possuir gerenciamento de relatórios, permitindo ao usuário final, a partir de um modelo de relatório existente, criar um novo relatório (salvar como/copiar), mantendo-se o modelo de relatório original inalterado, com a opção de torná-lo público (qualquer usuário acessa o novo modelo) ou mantê-lo restrito (somente o usuário acessa o modelo).
- o Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, permitindo ao usuário continuar trabalhando enquanto o relatório é gerado, com notificação em tela assim que o relatório é gerado, ou opção de abertura automática, independente da página em que o usuário se encontra.
- o Permitir a restauração de relatórios excluídos através de um repositório/lixreira.
- o Permitir que, ao gerar um relatório que tenha sido previamente compartilhado com outro usuário, este segundo possa ser notificado da emissão automaticamente e visualizá-lo.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

- o Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR code e gráficos.
- o Possibilitar que documentos sejam assinados digitalmente no sistema, e que, após a assinatura, o usuário remeta o documento a outro usuário, que receberá notificação dentro do próprio sistema de que existe documento aguardando sua assinatura.
- o Fornecer um código único, ou número de protocolo da impressão do relatório, evitando criação de relatório falso.
- o Possuir uma ferramenta de geração de campos adicionais, em formato texto, lista, data, valor, alfanumérico, CPF, CNPJ, e-mail, hora, número inteiro, lista de seleção, múltipla seleção, telefone, texto e valor (fracionário), descrição, tamanho, dica de preenchimento quando o tipo de dado exigir e ainda, indicar se deve ser de preenchimento obrigatório ou não, ou mesmo possibilitar o agrupamento destes dados e a sua publicação entre as entidades, permitindo que o usuário defina críticas para cada um dos campos criados, sem necessidade de auxílio ou validação da empresa contratada.
- o A alteração deverá criar automaticamente os repositórios no banco de dados, permitindo a criação de modelos de relatórios e gráficos diretamente pelo usuário, a partir da alteração efetivada, possibilitando ainda informar título para cada campo, que poderá ser utilizado em relatório ou gráfico.
- o Permitir à entidade contratante, a partir de um ambiente de criação tecnológica disponível ao usuário, e sem auxílio ou prévia aprovação da empresa contratada, a criação de novos cadastros e rotinas nos sistemas.
- o A alteração deverá criar automaticamente os repositórios no banco de dados, permitindo também a criação de modelos de relatórios e gráficos diretamente pelo usuário a partir da alteração efetivada, bem como a inclusão dos campos criados em relatórios já existentes.
- o Possuir ferramenta de geração de gráficos, disponível ao usuário e que dispense o uso de códigos ou comandos de programação, para que, a partir de qualquer informação existente no sistema, seja possível a criação de gráfico pelo próprio usuário.
- o Possuir ferramenta de geração de gráficos que permita ao usuário a criação de gráficos a partir de qualquer gráfico anterior do sistema, mantendo o original inalterado. O gráfico, uma vez criado e gerado pelo usuário, deve ser atualizado automaticamente, sem necessidade de nova geração, com possibilidade de indicação de periodicidade da atualização.
- o Possibilitar a criação de apresentação automatizada de gráficos nos sistemas que permita a exibição em série de gráficos, com possibilidade de periodização do tempo de exibição de



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

cada gráfico.

- O gráfico, uma vez criado e gerado pelo usuário em qualquer sistema, deve ser atualizado automaticamente, com possibilidade de envio de link a gestores ou outros interessados. Quando o destinatário acessar o link, deve ter acesso a dados atualizados, e não estáticos.
- Manter histórico dos acessos por usuário, registrando a data, hora e módulo de acesso, criando também log de auditoria que permita identificar a data, hora e responsável por qualquer operação de alteração, inclusão e exclusão de dados.
- Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução da alteração ou consulta de alterações. O sistema deve mostrar uma timeline, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.
- A solução ERP deve possuir ferramenta de inteligência artificial, permitindo aplicação do conceito “machine learning”, potencializando a redução de custos com a autonomia virtual da administração pública e permitindo um amadurecimento contínuo da gestão e tomada de decisões.
- A solução ERP deve possuir capacidade de integração com outros bancos de dados, gerando relatórios via web services com uso de API's que combinam dados de bancos de dados de terceiros com dados do próprio banco de dados da solução.
- A solução ERP deve possuir capacidade de exportar, via fonte de dados, informações para que outros sistemas de informação possam gerar bancos de dados.
- A solução ERP deve possuir fonte de dados que permita a criação de Scripts com o uso integrado e consistente de soluções google forms.
- A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico.
- Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução da alteração ou consulta de alterações. O sistema deve mostrar uma timeline, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.
- Os principais cadastros do sistema devem possuir visualização organizada e dinâmica em lista, que possua elementos de distinção visual de informações relevantes dos cadastros (distinção de tipos de itens cadastrados por cores, símbolos, etc), permitindo que, sem a abertura ou análise do item de cadastro, o usuário possa identificar as informações mais relevantes.
- Propiciar ao usuário acesso a ambiente de criação de scripts de sistema, com possibilidade de exportação do script para uso externo, em outras aplicações, combinando API's para geração de integrações. Esta funcionalidade deverá permitir alterar qualquer sistema.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

- o Possibilitar a cópia/distribuição de roteiros para outros sistemas, definindo as permissões que os usuários terão nos mesmos.
- o Possibilitar uma cópia do roteiro para criação de novo, mantendo preservado o original.
- o Permitir a elaboração de relatórios a partir do roteiro criado.
- o Possibilitar o gerenciamento das versões dos roteiros para compartilhamento, permitindo a visualização de informações detalhadas, como: descrição do roteiro, sistema, natureza, fonte de dados, tags, autor de criação, data e hora de criação, último usuário que modificou, data e hora da modificação, permissões de modificação.
- o Possibilitar a distribuição de relatórios ou roteiros para outras entidades ou sistemas, definindo inclusive as permissões que os usuários das entidades terão nos mesmos, bem como a atualização de relatórios já distribuídos.

GESTÃO EDUCACIONAL

1. O Gestão Educacional deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Portal dos gestores públicos web que buscará dados diariamente para tratamento inteligente.
2. Permitir o compartilhamento de dados com a plataforma Google For Education - Classroom, para todos os tipos de turmas da educação básica regular, incluindo educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, EJA seriado e modular, atividades complementares e AEE.
3. Possibilitar a geração de arquivos para atendimento ao Sistema Educacional Brasileiro - SEB, de acordo com layout estabelecido pelo INEP.
4. Possibilitar o cadastramento de critérios de classificação específicos para os processos de inscrição de matrícula, além dos critérios padrões já disponibilizados.
5. Permitir matrículas da modalidade Educação de Jovens e Adultos em disciplinas específicas trabalhando com módulos.
6. Permitir a edição das informações cadastrais das entidades.
7. Permitir a configuração das regras das matrículas, definindo o ano letivo, documentos necessários por modalidade e nível escolar e sua obrigatoriedade.
8. Permitir a criação de novas turmas apenas quando as vagas das turmas existentes estiverem todas preenchidas.
9. Possibilitar a definição da quantidade máxima de alunos por turma, bem como a configuração de horas/aula por turno.
10. Possibilitar a definição da quantidade de pessoas por metro quadrado.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

11. Permitir o cadastramento das configurações de quantidade de aulas para cada dia da semana, bem como a duração de cada aula e dos intervalos entre elas.
12. Permitir a configuração da forma de registro das frequências dos alunos, sendo que esta configuração pode ser definida de forma padrão para toda a rede de ensino, como cada estabelecimento de ensino ou até mesmo turmas da mesma etapa da matriz curricular podem ter uma configuração específica.
13. Permitir definir a configuração da frequência escolar, possibilitando o controle de faltas por aula ou por dia, conforme cada modalidade e nível escolar.
14. Permitir a configuração dos tipos de avaliações com suas respectivas características. Os tipos de avaliação são: Avaliação numérica, avaliação conceitual sem correspondente numérico e avaliação conceitual com correspondente numérico.
15. Permitir a elaboração de fórmulas de cálculo de desempenho de alunos, que as escolas da rede de ensino municipal utilizam durante um ano letivo.
16. Permitir o cadastramento de cursos, definido a sua respectiva modalidade, nível escolar e forma de organização das etapas, além de possibilitar ativar ou desativá-los.
17. Permitir o cadastramento das disciplinas com suas respectivas siglas e classificação segundo o INEP.
18. Permitir o cadastramento de eixos temáticos.
19. Permitir que cada etapa da matriz curricular tenha componentes curriculares (disciplinas) específicos.
20. Permitir a configuração da forma de organização didático-pedagógica da matriz curricular para a modalidade Educação Básica e nível escolar "Educação Infantil". Isto é, se a matriz deve utilizar "Disciplinas" ou "Eixos temáticos".
21. Possibilitar que as etapas da matriz curricular sejam classificadas, permitindo a atribuição de uma descrição para uma etapa ou para um grupo de etapas.
22. Permitir o cadastramento de competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes para cada componente curricular da etapa de ensino.
23. Permitir a definição do curso em que a matriz curricular será aplicada, a quantidade de dias letivos, a idade mínima e máxima que os alunos devem ter em cada etapa, além de possibilitar ativar ou desativar as matrizes curriculares.
24. Permitir a configuração da orientação curricular de cada componente curricular. Isto é, se pertence à "Base nacional comum" ou à "Parte diversificada".
25. Permitir o cadastramento de competências, conhecimentos/conteúdos curriculares, habilidades/capacidades e atitudes para o auxílio na implementação da proposta pedagógica e gestão escolar dos processos de ensino e aprendizagem.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

26. Permitir o cadastramento de tipos de cargos.
27. Permitir o cadastramento de cargos com suas devidas características.
28. Permitir o cadastramento de funções gratificadas.
29. Permitir o cadastramento de lotações físicas.
30. Permitir o cadastramento e manutenção dos funcionários da rede de ensino, com possibilidade de informar dados pessoais, documentação e formação, dados referente a sua admissão, demissão, cargo, função entre outras.
31. Permitir o cadastramento do histórico escolar dos alunos.
32. Permitir o cadastramento de estabelecimentos de ensino com informações referente a endereço, área de atuação, infraestrutura, avaliações externas, dependência física, entre outras.
33. Permitir o cadastramento de avaliações externas que são aplicadas nos estabelecimentos de ensino.
34. Permitir o cadastramento de atividades de Atendimento Educacional Especializado (AEE).
35. Permitir o cadastramento de atividades complementares.
36. Permitir o cadastramento de motivos de movimentações de matrículas e remanejamento interno.
37. Permitir o cadastramento de motivos de dispensa de componentes curriculares.
38. Permitir o cadastramento de religiões.
39. Permitir o cadastramento e manutenção de legislações.
40. Permitir o cadastramento e manutenção de convenções.
41. Permitir o cadastramento de programas sociais associados aos alunos da rede de ensino.
42. Permitir o cadastramento de eventos.
43. Permitir o cadastramento de feriados de esfera municipal, estadual e nacional.
44. Permitir o cadastramento de calendários para a Secretaria de Educação, Estabelecimentos de Ensino e Matrizes Curriculares.
45. Permitir a vinculação de eventos ao calendário escolar, informando se o mesmo é considerado como dia letivo, dia trabalhado, se é obrigatório, além do público alvo que o evento é direcionado.
46. Possibilitar a definição do tipo de período avaliativo de cada matriz curricular, informando a data inicial e final de cada período avaliativo, tendo, inclusive, uma visão quanto à quantidade de dias letivos de cada período avaliativo, além de uma visão comparativa entre o total de dias letivos da matriz curricular com o total de dias letivos da matriz curricular no calendário.
47. Possibilitar a visualização do total de dias letivos do calendário escolar, de acordo com as datas definidas, além dos eventos e feriados.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

48. Permitir que cada estabelecimento de ensino aceite ou não um evento sugerido pela Secretaria de Educação.
49. Realizar o cálculo dos dias letivos do calendário escolar, descontando os dias que não são considerados como dia letivo.
50. Permitir a definição do total de vagas por estabelecimento de ensino, matriz curricular, etapa e turno, sendo que desse total uma parte pode ser reservada para o processo de inscrição de matrículas.
51. Permitir a configuração das diretrizes que conduzirão o processo de inscrição de matrícula, onde é possível definir:
 1. as informações quanto ao formulário que o candidato deverá preencher ao realizar a sua inscrição;
 2. os estabelecimentos de ensino que participarão do processo;
 3. o período de realização do processo;
 4. a quantidade de estabelecimentos de ensino que o candidato pode se inscrever;
 5. os critérios de classificação dos candidatos, se as inscrições podem ser realizadas apenas nos estabelecimentos de ensino e secretaria de educação ou os candidatos e pais podem se inscrever diretamente no sistema.
52. Permitir o cadastramento de candidatos no processo de inscrição de matrícula.
53. Permitir a realização do processo de classificação dos candidatos conforme critérios estabelecidos pela rede de ensino.
54. Possibilitar a comunicação aos candidatos participantes do processo de inscrição de matrícula, quanto ao seu resultado. Ou seja, se o candidato foi ou não classificado no processo de inscrição.
55. Possibilitar a realização da matrícula do candidato classificado, bem como o indeferimento da sua inscrição no processo de matrícula.
56. Possibilitar o cadastramento do candidato participante do processo de inscrição de matrícula na lista de espera.
57. Possibilitar a visualização dos candidatos inscritos, classificados, inscritos matriculados e indeferidos.
58. Possibilitar a visualização dos candidatos encaminhados para o estabelecimento de ensino
59. Possibilitar a descrição das informações necessárias para originar um documento de atestado de vaga para um estabelecimento de ensino da rede municipal.
60. Disponibilizar uma rotina de cópias de cadastros e configurações de um ano letivo para outro. Os dados copiados são:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

1. Fórmulas de cálculo;
 2. Calendário escolar;
 3. Quadro de vagas;
 4. Turmas.
 61. Disponibilizar relatórios de declaração de matrícula, de declaração de transferência, boletim escolar e ficha individual.
 62. Permitir a reclassificação da matrícula dos alunos, definido se o processo é de avanço ou aceleração para etapas posteriores.
 63. Permitir a movimentação da matrícula dos alunos sendo as movimentações de: Cancelamento, Deixou de frequentar, Falecimento ou Transferência, além de informar o motivo da movimentação.
 64. Possibilitar a consulta do histórico de inclusões, alterações e movimentações de cada matrícula do aluno.
 65. Permitir que o aluno seja enturmado ao realizar o registro da matrícula.
 66. Permitir a configuração das diretrizes que conduzirão o processo de lista de espera, onde é possível definir:
 1. as informações quanto ao formulário que o candidato deverá preencher ao realizar a sua inscrição;
 2. a quantidade de estabelecimentos de ensino que o candidato pode se inscrever;
 3. as matrizes curriculares, etapa de ensino, modalidade e turnos, disponíveis para lista de espera.
 67. Permitir a configuração da lista de espera, definindo as suas características específicas.
 68. Permitir o cadastramento de candidatos no processo de lista de espera.
 69. Possibilitar a emissão da lista de espera dos candidatos a alunos inscritos.
 70. Permitir a manutenção do cadastro dos alunos, com a possibilidade de registrar os dados pessoais, documentos e características físicas.
 71. Permitir realizar a classificação dos candidatos inscritos para as vagas escolares, e posicioná-los na lista de espera conforme parâmetros definidos na configuração em que o candidato está inscrito.
 72. Permitir realizar a manutenção das inscrições dos candidatos na lista de espera da rede de ensino, de acordo com a sua respectiva configuração.
 73. Permitir a pesquisa de candidatos nas listas de espera na rede de ensino, independente da configuração e se possui matrícula no mesmo ano letivo independente da origem da matrícula.
 74. Permitir o encaminhamento de candidatos da lista de espera para o processo de matrícula.
-



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

75. Permitir que qualquer cidadão realize a inscrição no processo de lista de espera pré definido pela secretaria de educação e estabelecimento de ensino.
76. Disponibilizar informações das movimentações escolares de forma sintética e analítica de uma rede de ensino.
77. Permitir a visualização das movimentações escolares por meio de gráfico e tabela.
78. Permitir a matrícula dos alunos de um ano letivo para o ano letivo seguinte.
79. Permitir a definição das informações de origem e destino do processo de matrícula
80. Permitir o registro do encerramento dos períodos letivos das turmas oferecidas em uma rede de ensino, bem como o encerramento das atividades oferecidas aos alunos, com suas respectivas características específicas. Com esta funcionalidade a secretaria de educação ou estabelecimento de ensino poderá gerenciar e restringir os registros realizados em um ano letivo.
81. Permitir o registro dos dias da semana e os horários disponíveis dos professores em cada estabelecimento de ensino.
82. Possibilitar a realização das consultas de feriados e eventos que tem como público alvo os professores, data inicial e final dos períodos avaliativos das matrizes curriculares.
83. Possibilitar a visualização das informações da agenda por dia, semana, mês e eventos.
84. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos da rede de ensino.
85. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos diariamente ou por período avaliativo.
86. Permitir o registro de abono ou justificativa das ausências dos alunos da rede de ensino, em um determinado período do ano letivo.
87. Permitir o registro de desempenho dos alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais e/ou no conselho de classe.
88. Permitir o registro de desempenho dos alunos da rede de ensino, por meio das competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades, capacidades e atitudes de cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos e exames finais.
89. Permitir o registro de pareceres para os alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais, conselho de classe e/ou média final do ano letivo.
90. Permitir a realização do cálculo de médias e exames dos alunos da rede de ensino.
91. Permitir o registro do desempenho dos alunos somente após o início das aulas.
92. Permitir o registro da média dos períodos avaliativos para cada aluno da turma até o período avaliativo em que este frequentou, independente da data em que foi matriculado e da situação da matrícula na turma.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

93. Permitir o registro de desempenho de alunos portadores de necessidades especiais (PNE's) de maneira diferenciada.
94. Permitir o registro de desempenho dos alunos de acordo com a tipo de avaliação definido para cada componente curricular da turma.
95. Permitir o cadastramento de turmas, possibilitando a definição de suas características como: horários das aulas, tipos de avaliação, quantidade de exames finais, quantidade de aulas semanais de cada componente curricular, além de exibir a organização curricular e os alunos da turma.
96. Controlar a quantidade máxima de alunos de cada turma, não permitindo enturmar alunos acima da quantidade definida.
97. Possibilitar o vínculo de vários auxiliares de professor para o mesmo componente curricular.
98. Possibilitar o vínculo dos professores com seus respectivos componentes curriculares, devidamente habilitados, nas turmas.
99. Possibilitar o vínculo de várias dependências físicas para cada turma.
100. Possibilitar que os componentes curriculares da turma sejam divididos.
101. Permitir a enturmação dos alunos em turmas do estabelecimento de ensino, matriz curricular, etapa e turno correspondentes às matrículas dos alunos.
102. Possibilitar o vínculo entre duas ou mais turmas, formando uma turma multisseriada.
103. Permitir o registro do número de chamada dos alunos em cada turma.
104. Permitir que as configurações de frequência das turmas sejam alteradas depois de excluídos os registros de frequência dos alunos.
105. Permitir a realização do processo de geração do quadro de horários das turmas.
106. Permitir que a geração do quadro de horários seja realizada para várias turmas simultaneamente.
107. Permitir o remanejamento de alunos de uma turma para outra turma da mesma etapa de ensino dentro do mesmo estabelecimento de ensino e ano letivo, além de informar o motivo do remanejamento.
108. Permitir o cadastramento de acompanhamentos pedagógicos para os alunos da rede de ensino, durante o ano letivo.
109. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quanto às funcionalidades do sistema.
110. Permitir o acesso ao por meio de chave de acesso sem necessidade de cadastro de login, bem como, permitir o acesso com o uso de conta já existente, Google, Facebook ou LinkedIn.
111. Possibilitar a publicação dos acompanhamentos pedagógicos dos alunos, permitindo que os pais e os alunos consigam realizar consultas.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

112. Permitir a manutenção das informações do calendário escolar da secretaria de educação do município.
113. Permitir gerar os dados dos estabelecimentos, turmas, professores e alunos do ano letivo, conforme data de referência do Censo Escolar.
114. Permitir a geração dos dados de situação, rendimento e resultados dos estudantes ao término do ano letivo bem como a mudança de vínculo escolar do estudante após a data de referência do Censo Escolar.
115. Possibilitar a visualização do calendário escolar do estabelecimento de ensino com suas respectivas informações por semana, mês, ano e eventos.
116. Possibilitar a emissão do boletim escolar dos alunos, conforme modelos disponibilizados pelo sistema.
117. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos até o período avaliativo em que o aluno permaneceu na turma.
118. Permitir integração com uma ferramenta de auditoria, que permite auditar as operações e ações realizadas por determinado log no sistema, inclusive consultas.
119. Realizar automaticamente o cálculo da pontuação dos critérios atendidos pelo candidato na inscrição da lista de espera da vaga escolar.
120. Permitir alterar a configuração do tipo de avaliação escolar, podendo aplicar ou alterada para várias turmas simultaneamente, desde que possuam a mesma matriz curricular, mesma etapa de ensino e mesma quantidade de períodos avaliativos no calendário escolar.
121. Possibilitar ao profissional da secretaria de educação ou do estabelecimento de ensino, realizar a dispensa de componentes curriculares dos alunos matriculados na rede de ensino.
122. Permitir ao profissional da secretaria de educação ou do estabelecimento de ensino, filtrar e selecionar os alunos matriculados que devem ser rematriculados de um período letivo para outro.
123. Permitir ao profissional da educação e dos estabelecimentos de ensino, configurar os grupos de alunos por ano letivo, que serão utilizados no ensino híbrido.
124. Possibilitar que um agrupamento de municípios realize a manutenção de tipos de cargo dos funcionários de seus associados.
125. Possibilitar que um agrupamento de municípios realize a manutenção de configurações de tipos de avaliação.
126. Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento de ensino, manter as informações cadastrais das turmas da rede de ensino.
127. Possibilitar emissão de relatório alunos por grupos, para relação de alunos por turma que estão agrupados em atendimento ao ensino híbrido e/ou remoto.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

128. Permitir o cadastro da face dos usuários, a partir dos registros já existentes no sistema de gestão educacional.
129. Permitir a utilização da base cadastral e da face cadastrada de cada aluno para realizar a gestão diária e efetiva de frequência.
130. Permitir realizar alertas precoces sobre a frequência do aluno na unidade escolar; por meio de sinais recebidos ou não do sistema de identificação.
131. Possibilitar o envio de alertas aos pais ou responsáveis, e entes administrativos da Área de Educação, informações sobre a frequência na unidade escolar dos respectivos alunos.
132. Permitir a criação e implementação de regras de controle de frequência, possibilitando criar políticas públicas de gestão, controle e tomada de ações, como
 1. Gerar relatórios de controle de um determinado aluno ou grupo de alunos que não compareceu à unidade escolar;
 2. Permitir a gestão de alunos que em cinco dias úteis de aula, deixou de comparecer por dois dias seguidos ou três dias alternados;
 3. Possuir relatórios diários ou por períodos determinados de presença para administração de merenda escolar;
 4. Controlar a frequência, assiduidade e permanência dos alunos nas unidades escolares;
 5. Identificar por meio de biometria facial, se de fato quem marcou a presença na escola foi o próprio aluno;
 6. Permitir cálculos estatísticos de ocupação escolar, reorganização escolar, gestão e preparação de aulas, melhoria contínua das salas de aula e grade horária;
133. Permitir acesso via web através de login/senha garantindo a integridade do sistema;

GESTÃO DE PAIS E ALUNOS

1. O Portal dos Pais e Alunos deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Gestão Educacional.
2. Possuir termo de consentimento para autorização para utilização dos dados pessoais dos alunos, permitindo a revogação do consentimento.
3. Permitir a geração de relatórios para visualização dos termos de consentimento.
4. Possibilitar que alunos, seus pais ou responsáveis possam realizar a solicitação de matrícula pelo sistema.
5. Disponibilizar aos pais e alunos um ambiente para consulta do diário de classe, possibilitando consultar a frequência, desempenho escolar, instrumentos de avaliação, planejamento de aulas e conteúdo ministrado.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

6. Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis a visualização do agendamento, a realização e o resultado de provas, trabalhos e demais instrumentos de avaliação, proporcionando fácil acesso às informações pertinentes ao desempenho do aluno.
7. Possibilitar realizar o download de arquivos que os professores disponibilizam no ambiente.
8. Permitir a consulta dos quadros de horários das turmas em que o aluno esteja enturmado em um ano letivo.
9. Permitir a exibição das aulas alocadas pelos professores, com as informações de identificação da aula, da frequência, planejamento e conteúdo ministrado.
10. Permitir a exibição do calendário escolar associado a matrícula do aluno, contendo lista de eventos e feriados do respectivo calendário.
11. Permitir a visualização do planejamento de aulas ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.
12. Permitir a visualização do conteúdo ministrado ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.
13. Permitir a exibição dos registros de acompanhamento pedagógico, com suas respectivas características específicas.
14. Permitir a exibição do calendário da matriz curricular, com suas respectivas características específicas.
15. Permitir a listagem de instrumentos de avaliação adicionados, alterados e removidos ao aluno.
16. Permitir a visualização do desempenho em cada instrumento de avaliação.
17. Permitir a visualização do desempenho por competências.
18. Permitir a exibição do parecer do professor.
19. Permitir a visualização das informações do desempenho escolar do aluno em forma de gráfico.
20. Permitir a visualização do total de faltas por período avaliativo.
21. Permitir a visualização do percentual de frequência.
22. Permitir a visualização da frequência diária em cada aula.
23. Possibilitar aos alunos, pais e responsáveis pelos alunos a consulta e impressão do boletim escolar do aluno, ou seja, o desempenho escolar obtido pelo aluno ao final dos períodos avaliativos e do período letivo.
24. Permitir a consulta das matrículas do aluno na rede de ensino, com sua situação e demais características específicas.
25. Permitir o acesso por meio de chave de acesso sem necessidade de cadastro de login.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

GESTÃO DOS PROFESSORES

1. Permitir o registro da distribuição e planejamento de aulas por período.
2. Permitir a aprovação dos planejamentos de aulas elaborados pelos professores.
3. Possibilitar o planejamento de aulas de forma flexível em qualquer periodicidade (dia, semana, mês ou outro período determinado pela Secretaria Escolar).
4. Permitir ao gestor a validação dos planejamentos de aulas lançados pelos professores.
5. Permitir aos professores visualização das observações do seu gestor, possibilitando ajustes conforme necessidade, submetendo novamente para validação, até que o processo seja concluído.
6. Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.
7. Possibilitar a emissão de relatório referente à evolução de risco de evasão, por aluno.
8. Possibilitar emissão de relatório que demonstre o percentual de preenchimento de informações de conteúdo ministrado de um professor em uma turma, demonstrando as pendências desse professor na turma consultada.
9. Permitir a emissão de relatório de risco de evasão por turma.
10. Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar quais serão os critérios de avaliação empregados neles.
11. Permitir o registro do desempenho dos alunos referente aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
12. Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
13. Possibilitar a criação e consultas de atividades do Google Class Room.
14. Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação realizados.
15. Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação e recuperação do período avaliativo (média).
16. Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado.
17. Permitir o registro do desempenho de cada aluno referente às Competências, Habilidades e Atitudes - CHA - na visão anual, mesmo que não tenha um instrumento de avaliação cadastrado.
18. Possibilitar o registro do desempenho escolar de alunos da Educação Básica regular (Infantil, Fundamental e Médio)
19. Permitir o registro instrumentos de avaliação (Provas, Exames, Trabalhos, Avaliações entre outros)



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

20. Permitir a visualização do cálculo das médias de alunos pertencentes a turmas que não possuem instrumentos de avaliação cadastrados.
21. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.
22. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.
23. Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.
24. Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal.
25. Permitir o registro de atividades pedagógicas.
26. Possibilitar aos professores registrar a devolutiva das atividades pedagógicas.
27. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos da educação básica (Infantil, Fundamental e Médio, Atividade complementar, AEE, EJA seriado, EJA modular), possibilitando o registro por aula ministrada no período avaliativo.
28. Permitir a emissão de relatórios de frequência e desempenho escolar para alunos da educação de jovens e adultos - EJA modular.
29. Possibilitar aos professores registrar os conteúdos ministrados nas aulas, permitindo o upload de documentos nos formatos PDF, DOC, DOCX, TXT, HTML, XLS, XLSX, JPG, PNG, PPT com tamanho máximo permitido de até 40 MB.
30. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quanto às funcionalidades do sistema.
31. Disponibilizar uma agenda eletrônica permitindo o registro de aulas de acordo com o quadro de horários.

MERENDA ESCOLAR

1. Disponibilizar a lista de ingredientes conforme tabela de composição de TACO.
2. Não deve permitir dois ou mais registros ativos com a mesma descrição.
3. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de ingredientes. Ao visualizar as informações dos ingredientes padrões, o sistema deve exibir a tabela de origem do ingrediente.
4. Na listagem dos ingredientes, deve ser possível visualizar a tabela de origem dos ingredientes (padrões ou não).
5. Permitir a integração de dados cadastrais dos estabelecimentos de ensino entre os sistemas de gestão escolar e gestão da merenda, otimizando assim a rotina do profissional responsável pela merenda escolar.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

6. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar a(s) deficiências do aluno, caso este possuir.
7. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar os nutrientes que o aluno possui restrição, com base nas informações o profissional terá a possibilidade de realizar uma dieta alimentar adequada às restrições dos alunos.
8. Disponibilizar a visualização dos nutrientes de uma receita, conforme ingredientes informados.
9. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar as medições antropométricas do(s) aluno(s), possibilitando um controle nutricional adequado para o aluno.
10. Permitir que usuários administradores possam elaborar relatórios de forma personalizada com base nas informações disponíveis de cada funcionalidade, possibilitando assim que o profissional elabore documentos conforme sua necessidade.
11. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, informar os nutrientes dos ingredientes.
12. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação do peso e da estatura relacionados a idade dos alunos com até 19 anos, conforme índices antropométricos calculados com Escore-z e determinados pela Organização Mundial de Saúde (OMS).
13. Permitir a integração de dados de nutricionistas entre os sistemas de gestão escolar e gestão da merenda.
14. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a conversão de unidade de medida.
15. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, acompanhar por indicadores a quantidade total de alunos registrados, quantidade de alunos agrupados por sexo e a quantidade de alunos com deficiência, otimizando assim a sua rotina.
16. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a quantidade de alunos com restrições alimentares.
17. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, informar os ingredientes que compõem uma receita.
18. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de receita.
19. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar o histórico de vínculos (realizados e desfeitos) dos alunos no(s) grupo(s) de consumo.
20. Possibilitar que o profissional responsável pela merenda escolar, visualize os alunos que possuem restrições alimentares relacionados ao cardápio escolar registrado.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

21. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a substituição de alimentos do cardápio para atendimento exclusivo aos alunos com restrições alimentares, possibilitando assim que os alunos com restrições tenham um cardápio adequado a sua dieta.
22. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de alunos garantindo assim o armazenamento de dados pessoais importantes para a rotina da merenda escolar.
23. Permitir a integração de dados de aluno(s) entre os sistemas de gestão escolar e gestão da merenda da fornecedora do produto, otimizando assim a rotina dos profissionais.
24. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os dados das matrículas do aluno, facilitando o controle da merenda escolar.
25. Permitir a integração de dados cadastrais da(s) matrícula(s) do(s) aluno(s) entre os sistemas de gestão escolar e gestão da merenda da fornecedora do produto, otimizando assim a rotina do profissional responsável pela merenda escolar.
26. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, desfazer o vínculo dos alunos no(s) grupo(s) de consumo, facilitando a organização da merenda escolar.
27. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar dados quantitativos e percentuais com situação nutricional dos alunos da rede de ensino.
28. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os fornecedores.
29. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, efetuar o registro das Unidades de medida utilizadas na rede de ensino.
30. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar, em forma de gráfico, a situação nutricional dos alunos da rede de ensino. As visualizações devem estar disponíveis: altura/idade; IMC/Idade; Peso/Idade.
31. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, inserir uma foto do aluno em seu respectivo registro, provendo mais facilidade para os usuários identificar os alunos que consomem a merenda escolar.
32. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutricionistas.
33. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar o nome social do aluno, proporcionando assim que o aluno seja reconhecido pelo nome que se identifica.
34. Permitir que profissional responsável pela merenda escolar, realize o registro dos estabelecimentos de ensino.
35. Disponibilizar a lista de ingredientes da tabela: Composição de alimentos por 100 (cem) gramas de parte comestível: Centesimal, minerais, vitaminas e colesterol contendo seus nutrientes, quantidade e unidade de medida conforme Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO.
36. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar os alunos aniversariantes do dia.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

37. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, efetuar os registros das refeições, informando qual(is) receita(s) fazem parte do cardápio, auxiliando na rotina dos profissionais.
38. Possibilitar o registro das refeições servidas a partir do cardápio escolar.
39. Permitir ao profissional responsável, registrar o cardápio escolar, tendo a possibilidade de definir as refeições diárias que o compõe.
40. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, criar grupos de consumo da merenda e realizar o vínculo dos alunos por meio de informações da matrícula, restrições alimentares, entre outros, facilitando assim a organização da rotina escolar.
41. Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutrientes dos alimentos utilizados pela entidade.

TRANSPORTE ESCOLAR

1. O sistema deverá oferecer ao usuário uma forma de visualizar no mapa o detalhamento da rota, ou seja, visualizar o itinerário percorrido entre o endereço de saída, os pontos intermediários e o endereço de chegada. Itinerário são ruas, estradas ou caminhos percorridos entre o Endereço de saída, os pontos intermediários e o Endereço de chegada.
2. Deverá preencher automaticamente o campo Distância percorrida (km) com a quilometragem total percorrida entre o Endereço de saída e Endereço de chegada, considerando os pontos intermediários.
3. O sistema deve permitir que o usuário altere a quilometragem
4. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar rotas contendo os horários, veículos, fornecedores e motoristas utilizados na rota, com o cadastro das informações abaixo são obrigatórias:
 1. Descrição;
 2. Endereço de saída;
 3. Endereço de chegada;
 4. Distância percorrida (Km).
5. Não podem existir duas ou mais rotas com a mesma descrição.
6. O mesmo veículo, fornecedor e motorista não podem ser informados duas ou mais vezes para a mesma rota e horário.
7. Os horários devem respeitar uma ordem cronológica, por rotas e dia da semana.
8. Não poderá permitir o cadastro de um horário com saída prevista maior que o horário de chegada, para uma rota e dia da semana.
9. O cadastro de usuários do transporte escolar, deve prover uma lista de matrículas dos alunos ou locais de trabalho de professores, contendo as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

1. Rota;
2. Dia da semana utilizado;
3. Horário de saída previsto;
4. Horário de chegada previsto;
5. Ponto de embarque;
6. Ponto de desembarque;
10. A mesma rota e dia da semana não podem ser informados mais de uma vez para a mesma matrícula.
11. Permitir a impressão do mapa conforme rota definida.
12. Possibilitar a manutenção da lista de deficiências das pessoas.
13. Permitir ao gestor do transporte escolar a gestão do passe escolar possibilitando o controle da entrega de aos usuário do transporte escolar e/ou empresas operadoras (Transportadores).
14. Permitir ao profissional responsável, registrar os dados da(s) matrícula(s) dos usuários do transporte escolar.
15. Permitir a integração de dados do estabelecimento de ensino entre os sistemas de gestão escolar e gestão do transporte escolar da fornecedora do produto.
16. Permitir a integração de dados de matrículas dos usuários entre os sistemas de gestão escolar e gestão do transporte escolar da fornecedora do produto.
17. Possibilitar a utilização dos cadastros gerenciada por uma ferramenta de cadastro único, onde o usuário personaliza a forma como seus cadastros devem ser unificados, podendo ser geral ou por campo.
18. Permitir registrar os tipos de usuários do transporte escolar.
19. Possibilitar a manutenção da lista de telefones das pessoas.
20. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar rotas contendo os veículos, fornecedores e motoristas utilizados na rota, possibilitando a personalização do cadastro.
21. Possibilitar o vínculo de pessoas do mesmo sexo na filiação do aluno.
22. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as marcas e tipos dos veículos, os anos letivos utilizados no município.
23. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, realizar o registro dos veículos utilizados pela entidade.
24. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) rota(s) por matrícula dos usuários do transporte escolar.
25. Possibilitar a manutenção da lista de e-mails e telefone das pessoas.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

26. Permitir registrar as situações da carteirinha de transporte escolar, para determinar a validade, suspensão e atividades sobre o uso do transporte escolar.
27. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os pontos da rota por meio do recurso de mapa.
28. Permitir ao profissional responsável, registrar as informações dos motoristas.
29. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) rota(s) por lotação física dos usuários do transporte escolar.
30. Permitir ao profissional responsável, registrar a(s) apólice(s) de seguro de cada veículo utilizado pela entidade.
31. Permitir a integração de dados dos usuários entre os sistemas de gestão escolar e gestão do transporte escolar da fornecedora do produto.
32. Permitir inserir foto no cadastro do aluno usuário do transporte.
33. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os estabelecimentos de ensino da entidade.
34. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as rotas por meio do recurso de mapa, proporcionando um acompanhamento da distância percorrida.
35. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as informações dos modelos de veículos utilizados pela entidade.
36. Possibilitar o registro do(s) responsável (eis) pelos usuários do transporte escolar.
37. Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) a lotação(ões) física(s) de professores usuários do transporte escolar.
38. Permitir ao profissional responsável, realizar a gestão de usuários do transporte escolar.
39. Permitir ao profissional responsável, registrar os dados da carteirinha de transporte escolar.
40. Permitir ao profissional responsável, definir os pontos de embarque e desembarque da rota.
41. Possibilitar o registro da filiação dos usuários do transporte escolar.
42. Permitir a visualização do itinerário conforme rota definida, por meio do recurso de mapa.
43. Permitir o registro de fornecedores de serviços do transporte escolar.

BIBLIOTECA

1. Possuir cadastro para classificação dos exemplares, permitindo informar a Classificação Decimal de Dewey (CDD), Classificação Decimal Universal (CDU), Classe conforme tipo de classificação, possibilitando a informação de apenas uma classificação.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

2. Permitir o cadastro de coleções e séries dos exemplares, permitindo informar a descrição, quantidade de volumes e o tipo, com as opções coleção ou série.
3. Permitir o cadastro de classificação cutter, permitindo cadastrar o código cutter e uma descrição.
4. Permitir cadastrar as editoras e produtoras dos materiais da biblioteca.
5. Permitir cadastrar as seções, permitindo informar a biblioteca, conforme cadastro de bibliotecas, a descrição e a colocação, com as opções: armário, prateleira, ou outro.
6. Permitir cadastrar os assuntos dos exemplares, informando a descrição, o nível, colocação inicial, colocação final e seção.
7. Permitir o cadastro de bibliotecas, possibilitando manter os dados cadastrais das bibliotecas do município.
8. Permitir cadastrar os assuntos relacionados aos exemplares, informando a descrição, nível e colocação inicial.
9. Permitir cadastrar e manter os dados cadastrais dos idiomas.
10. Permitir cadastrar os materiais do acervo da biblioteca, permitindo informar ao menos o tipo do material, título, capa do material, editora, coleção / série, assunto, idioma, data de cadastro do material, número de páginas, volume, edição, palavras-chave e prefácio.
11. Possuir cadastro de Autores, permitindo manter os dados cadastrais dos autores.
12. Permitir cadastrar os títulos dos materiais do acervo, informando o tipo de material, título, ISBN, edição, capa, prefácio e síntese.
13. Permitir disponibilizar uma lista de tipos de materiais da biblioteca, disponibilizando as opções de obras literárias, publicações periódicas e mídias digitais.
14. Permitir cadastrar as devoluções dos materiais do acervo da biblioteca que foram locados.
15. Permitir cadastrar os leitores da biblioteca, permitindo informar o nome da pessoa, CPF, RG, data de nascimento, naturalidade, telefone e e-mail.
16. Permitir cadastrar os dependentes dos leitores da biblioteca, permitindo informar o nome da pessoa, CPF, RG, data de nascimento, naturalidade, telefone e e-mail.
17. Permitir a suspensão dos leitores de acordo com a situação do leitor.
18. Permitir que o usuário desfaça a suspensão de leitores de acordo com a situação do leitor.
19. Realizar a suspensão de leitores de forma automática de acordo com a situação do leitor.
20. Permitir cadastrar os empréstimos dos materiais do acervo da biblioteca. O cadastro deverá conter as informações do leitor, dependente, data e hora do empréstimo, título do exemplar do material do acervo e a data prevista de devolução.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

21. Permitir a pesquisa de materiais do acervo da biblioteca.
22. Permitir o cadastro de eventos e feriados.
23. Permitir a pesquisa dos exemplares por um termo livre, podendo buscar informações constantes no título, ou nome do autor.
24. Permitir visualizar de forma detalhada o exemplar pesquisado.
25. Permitir a extração dos dados de tradutores e ilustradores com filtros e ordenações a partir das informações disponíveis.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de locação e cessão de sistemas de informática, a serem instalados na forma prevista no Edital e seus respectivos anexos, compreendendo o uso nas seguintes atividades da Administração Pública Municipal.

Item	Descritivo	Valor Mensal
01	Sistema de locação na área da educação com os seguintes módulos: <ul style="list-style-type: none">• Transporte escolar• Merenda escolar• Educação• Pais e alunos• Professores• Usuários (ilimitados)	R\$

O valor global desta proposta para um período de 12 meses é de R\$ **XXXXXX,XX** (por extenso)

Validade da proposta: 60 dias

Cidade/Estado, _____ de maio de 2023.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO II

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
PROCESSO Nº 034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, A SEREM INSTALADOS NA FORMA PREVISTA NO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, COMPREENDENDO O USO NAS SEGUINTE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua / Avenida - _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, credencia como seu Representante Legal o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua / Avenida - _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº 011/2023 – Processo nº 034/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ao Município de São João de Iracema – SP que está ciente, atende e concorda com todas as condições contidas no Edital de Pregão nº 011/2023 - Processo Licitatório nº 034/2023 e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PROCESSO Nº 034/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua / Avenida - _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que inexistem fatos impeditivos quanto a sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz e que está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 034/2023, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de São João de Iracema – SP.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO VII

(MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PREGAO PRESENCIAL N° 011/2023

PROCESSO N° 034/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n° _____, sediada na Rua / Avenida - _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão Presencial n° 011/2023 – Processo Licitatório n° 034/2023, através deste Termo de Responsabilidade, GARANTE A ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS no prazo e quantidade estabelecidos no presente Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ----/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, A SEREM INSTALADOS NA FORMA PREVISTA NO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, COMPREENDENDO O USO NAS SEGUINTE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP E A EMPRESA _____.

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, comparecem, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP**, inscrita no CNPJ/MF nº 59.764.472/0001-63, situada na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, na cidade de São João de Iracema /SP, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **VALDIR CANDIDO RIBEIRO**, portador do RG nº..... e do CPF/MF nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua, também nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, sito à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº 011/2023, Processo nº 034/2023, seus Anexos, e com o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2007, subsidiariamente, na lei Nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de locação e cessão de sistemas de informática, a serem instalados na forma prevista no Edital e seus respectivos anexos, compreendendo o uso nas seguintes atividades da Administração Pública Municipal, conforme anexo I do Edital no período compreendido entre a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, conforme descritos no Anexo I. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ (...), discriminado da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao mês da entrega dos serviços referente ao objeto deste certame, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema/SP;

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO

4.1. As condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Pregão Presencial n.º 011/2023, bem como seus anexos, referente ao Processo Administrativo n.º 034/2023, em consonância com a proposta apresentada e aceita.

4.2. A execução deverá respeitar rigorosamente as condições mencionadas no Edital e no Anexo I (Termo de Referência) que é parte integrante deste independentemente de transcrições.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, ou seja, de ____ de _____ até 31 de dezembro de 2023.

5.1.1. O preço proposto será fixo e irrevogável, exceto nos termos do inciso I do artigo 58 e seu § 2.º c.c. a alínea “d” do artigo 65 todos da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.1.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses e em caso de prorrogação e havendo necessidade de reajuste deverá ser utilizado índice de correção com base na variação do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n.º 011/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Responder pela qualidade dos serviços, pelos profissionais envolvidos, conforme legislação pertinente e exigências edilícias;

6.1.2 Atender as solicitações no prazo proposto, de acordo com as normas estabelecidas e disposições legais aplicáveis;

6.1.3 Prestar, sem ônus para a Contratante, a substituição de qualquer profissional ou plataforma que não se adequar ao sistema de trabalho adotado por essa municipalidade, estando ciente que os serviços não poderão sofrer prejuízos;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

- 6.1.4 Indicar profissional que será o responsável pelo acompanhamento da vigência contratual;
- 6.1.5 Oferecer a qualquer tempo a pedido da Contratante documentos que comprovam que a Contratada se encontra em condições de executar os serviços contratados, sob pena cabíveis, caso se neguem ou descumpra qualquer legislação pertinente;
- 6.1.6 Informar a Contratante sobre quaisquer divergências ou problemas que vierem a ser apurados durante a execução dos serviços;
- 6.1.7 Atender todas as demais normas estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), independentemente de transcrições, inclusive a condição de não veicular material que afronte amoral, os bons costumes, nos moldes da Lei 13.709/2020 que trata a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 6.1.8 A Contratada se compromete a fornecer suporte técnico ilimitado, sem custos adicionais, durante a vigência contratual;
- 6.1.9 Ao término contratual, fica a Contratada obrigada a fornecer cópia (backup) com todos os dados e arquivos inclusos pela Contratante, com informação nominal de todos os campos;
- 6.1.10 Executar os serviços em conformidade as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital;

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº 011/2023, constituem obrigações do Município.

- 7.2.1 Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula terceira;
- 7.2.2 Manifestar-se por escrito sobre a qualidade dos serviços prestados pela Contratada fora das especificações, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à substituição de qualquer uma que apresente inconformidade com o objeto licitado;
- 7.2.3 Fornecer todas as informações quando necessário, para que a Contratada possa executar os serviços em perfeitas condições estabelecidas.
- 7.2.4 Dar todo suporte necessário, no que couber a parte Contratante, para correta execução dos serviços.
- 7.2.5. Fica responsável pelo gestão e fiscalização deste instrumento a Secretaria Municipal de Educação na pessoa da Senhora Célia Rodrigues Gomes Antonieta.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual pode ser operada:

- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

- a) Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do **orçamento de 2023**, aprovado conforme a **Lei Municipal nº xxxx**, de **xx de novembro de 2023**:

XXXXXX
XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de General Salgado, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São João de Iracema, ____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal
VALDIR CANDIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Empresa Contratada
Nome Completo do Representante

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO IX

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua / Avenida - _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representado por seu (Proprietário / Procurador), o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 034/2023, **DECLARA sob as penas da lei, que fica designando para a Gerência do Contrato a ser firmado com o município de a pessoa abaixo qualificada:**

GESTOR: (NOME COMPLETO).....

RG Nº:

CPF Nº:

E-MAIL PESSOAL:.....

E-MAIL PROFISSIONAL:

TEL/CEL:

CARGO:

_____, _____ DE _____ DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(ASSINATURA)

NOME:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO X
CADASTRO DE RESPONSÁVEL
Para Assinatura de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone Residencial: _____

Telefone Comercial: _____

Telefone Celular: _____

Período de gestão: _____



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2023

OBJETO:

ADVOGADO: Dr^a Camila Hirata Martins Bueno. OAB – SP nº 390.514

e-mail: juridico@saojoaodeiracema.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João de Iracema, xx de ____ de 2023.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Valdir Candido Ribeiro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 029.732.548-50

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: Valdir Candido Ribeiro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 029.732.548-50
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Valdir Candido Ribeiro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 029.732.548-50
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Valdir Candido Ribeiro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 029.732.548-50
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: Chefe do Setor de Educação
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL - FISCAL:

Nome:
Cargo: Setor Educação
CPF:
Assinatura: _____